

O nova legislação desportiva do País determinou que as Entidades de Administração do Desporto (Confederações e Federações) instituíssem seus Tribunais de Justiça Desportiva – TJD e respectivas Comissões Disciplinares – CD. Assim, a Federação Catarinense de Futsal instituiu o seu TJD e sua CD.

A CD tem por finalidade julgar originariamente os casos relativos à indisciplina e às competições desportivas. Ou seja, sempre que for constatada em súmula ou relatório alguma infração, caberá à CD julgar o caso, oportunizando ao infrator o direito ao contraditório e ampla defesa.

Já o TJD tem por finalidade julgar os recursos das decisões da CD. Sempre que uma das partes não se conformar com a decisão da CD, poderá recorrer ao TJD. O TJD também possui competência para julgar originariamente os casos que envolva as autoridades desportivas. Portanto, se o infrator for uma autoridade desportiva no âmbito do Futsal, o julgamento se dará pelo TJD.

Embora a ação disciplinar desportiva, em geral, tenha início com a súmula ou relatório da partida, as partes que se sintam ofendidas ou tenham, no seu entendimento, direitos desrespeitados, poderão buscar o amparo da Justiça Desportiva do Futsal, através da CD ou do TJD, conforme o caso.

O funcionamento da Justiça Desportiva garante a todos igualdade de condições perante a competição, sendo a qualidade dos Membros do TJD e da CD do Futsal Catarinense o maior fundamento desta organização justa e democrática.

Luciano Hostins
Advogado Desportivo